

PRESIDÊNCIA PORTARIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e deu outras providências, e nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019; **RESOLVE**:

Nº 163 DE 29.03.2022 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Técnico, denominado Grupo de Redução da Mortalidade e das Capturas Incidentais de Espécies Ameaçadas na Pesca, (GTT Capturas Incidentais) coordenado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com o objetivo de criar, aprimorar e integrar diretrizes, estratégias e ações direcionadas à redução da mortalidade de espécies marinhas ameaçadas de extinção nas diversas modalidades de pesca, seja evitando sua captura ou propiciando mecanismos e práticas que reduzam a mortalidade pós-captura.

Art. 2º O GTT Capturas Incidentais terá as seguintes atribuições:

- I. Sistematizar e disponibilizar as informações existentes nas diversas instituições correlatas orientando as diretrizes de mitigação de impactos;
- II. Propor ações de pesquisa e monitoramento que subsidiem e complementem lacunas de conhecimento sobre as capturas incidentais;
- III. Elaborar diretrizes e medidas mitigadoras (medidas tecnológicas, moratória, áreas de exclusão de pesca, defesos, sensibilização ambiental, entre outras) a serem incorporadas na gestão e controle da atividade pesqueira para a conservação das espécies marinhas e aquáticas continentais;
- IV. Subsidiar com recomendações técnicas os órgãos governamentais com atribuição de gestão do uso sustentável de recursos pesqueiros, e demais instâncias de gestão e fóruns nacionais e internacionais afetos ao tema;
- V. Monitorar a implementação das medidas mitigadoras, com especial atenção àquelas apontadas nos diferentes Planos de Ação Nacionais para a conservação de espécies marinhas - PANs (e.g. Albatrozes e Petréis, Tartarugas Marinhas, Cetáceos Marinhos, Toninhas, Tubarões, Manguezais, Corais, entre outros);
- VI. Divulgar ações e resultados através de eventos online de divulgação científica aberto para o público;

Art. 3º O GTT Capturas Incidentais será composto pelos Centros de Pesquisa e Conservação que tratam da Biodiversidade Marinha (CEMAVE, CEPENE, CEPNOR, CEPSUL, CMA e TAMAR).

Art. 4º O GTT Capturas Incidentais poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de ministérios, autarquias, universidades, organizações da sociedade civil, parceiros e outras instituições necessárias para desenvolvimento de seus trabalhos, em situações específicas e excepcionais.

Art. 5º Os membros do grupo e convidados desempenharão suas atribuições sem prejuízo decorrente de seus respectivos cargos ou funções, independentemente de onde estiverem lotados, sendo a sua participação no GTT Capturas Incidentais considerada prestação de serviço relevante.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O GTT Capturas Incidentais terá caráter permanente, devendo apresentar relatórios específicos de suas ações, gerando no mínimo um relatório anual, que será anexado ao processo e encaminhado para ciência da CGCON/DIBIO.

Art. 8º O membro do GTT Capturas Incidentais poderá sair e/ou ser substituído a seu pedido ou de sua chefia imediata, ou ainda, de ordem do Coordenador-Geral da CGCON/DIBIO, conforme o caso, ou supletivamente da Presidência em todos os casos.

Art. 9º As reuniões do GTT Capturas Incidentais serão realizadas por videoconferência, salvo demonstrada inviabilidade ou a inconveniência, nos termos do inciso III, do Art 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, com a estimativa de gastos com diárias e passagens e comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando a Portaria ICMBio nº 630, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos gerais para a instituição do Programa de Gestão no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, nos termos da Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e nos termos da Portaria MMA nº 295, de 7 de julho de 2021, **RESOLVE**:

Nº 256 DE 05.04.2022 - Art. 1º Autorizar o servidor abaixo a participar do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho (PROCESSO SEI 02070.024245/2021-67):